

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 02 / 2023

Mariana Victoria Jun



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 44/18-03

INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Darcy Vargas, Nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

PROCESSO Nº: 1006.2021

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Unidade de Exploração e Produção da Petrobras na Amazônia, à oeste do Polo Arara, Rio Urucu, Tefé-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, assim como por ventura venham a óbito.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário: a ser informado neste IPAAM em até 30 dias após o transporte.

EQUIPE TÉCNICA:

| EQUIPE | FORMAÇÃO | ID. CONSELHO | CPF |
|--|--------------------|--------------|----------------|
| Aldenize Viana da Silva | Bióloga | 090352/06-D | 000.462.622-29 |
| Greice Ferreira do Nascimento | Eng. Ambiental | | 821.917.352-15 |
| Patrícia Bianco Knopki | Eng. Meio Ambiente | | 064.868.189-05 |
| Natália Pereira de Castro | Eng. Florestal | | 846.955.602-91 |
| Luiz Wagner Rodrigues de Castro Junior | Químico Industrial | | 737.352.723-04 |
| Rogério Pereira da Silva Airoidi | Eng. Agícola | | 273.487.158-00 |

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

14 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 44/18-03

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.